



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

## ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018

A Câmara Municipal de Marco, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a Equipe de Apoio estará reunida no \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Rios, s/nº - Centro - Marco - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação;
- Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante;
- Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços; e
- Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Marco**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Câmara Municipal de Marco  
Sala de reuniões da Comissão de Licitação  
Rua Rios, s/nº - Centro - Marco-Ceará.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Município de Marco ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Marco, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Setor de Arrecadação e Tributação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Marco.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO ESTADO DO CEARÁ

disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Marco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.4. Registro fotográfico da fachada e interior da sede da empresa identificando o endereço da mesma.

4.3.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

4.3.6. Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alteração de dados, etc.).

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a comprovação de adimplência, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

A Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo **MARCA, TIPO ou MODELO e DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS DE CADA ITEM** que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.2.2. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO e REFERÊNCIA** de qualquer um dos itens constantes do Anexo V.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação de endereço.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço conforme exigências do item 3.4, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. **Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.**

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos produtos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.9.2. declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Marco, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Marco, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado das Secretarias Municipais, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

#### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

#### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### 10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado satisfatoriamente o fornecimento de materiais e bens compatível com o termo de referência do edital, acompanhado do contrato.
- b) Licença de Operação da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão ambiental competente, ou registro de isenção, de acordo com a legislação vigente aplicável.

#### 10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com o **Certificado de Regularidade Profissional – CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado no órgão de origem do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 10.1.5. Demais Documentos de Habilitação:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Marco, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

- 10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- 10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:
- 10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:
- 10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);
- 10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- 10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.
- 10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**

### **ESTADO DO CEARÁ**

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

#### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Marco.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Câmara Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Câmara Municipal.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- 16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado/Depósito da Câmara Municipal, localizado à Rua Rios, s/nº - Centro, Marco-Ceará.
- 16.4. Os bens serão entregues no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

#### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios dos repasses duodecimais, nas seguinte dotação orçamentária: 0101. 01 031 0001 2.001, elementos de despesas 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
  - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Marco, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO ESTADO DO CEARÁ

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Marco, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das ofertadas na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal, a qualquer época, sem que calba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Marco o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO ESTADO DO CEARÁ

- 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Marco e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Marco não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Marco poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marco, sito à Rua Rios, s/nº - Centro - Marco, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3664-1951 ou pelo e-mail [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com).





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

Marco - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Pregoeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE ON/OFF FRIO 48000 BTUS FRIO 220V TRIFÁSICO	UND	2
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO ON/OFF 220V 18000 BTUS: VOLTAGEM 220V	UND	2
3	MESA DE SOM 16 CANAIS C/USB AMPLIFICADA: CANAIS: 16 CANAIS ENTRADA USB: ESTÉREO DIGITAL PLAYER	UND	1
4	CÂMERA FILMADORA EM HD: NOTEBOOK COM PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.1 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BITS.	UND	1
5			





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, com sede na Rua Rios, s/nº - Centro, em Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.855.618/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (Profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Marco, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Marco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado/Depósito da Câmara Municipal de Marco, localizada à Rua Rios, s/nº - Centro, Marco-Ceará.

04.04. Os bens serão entregues no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Rios, s/nº - Centro - Marco-Ceará- CEP: 62.560-000  
CNPJ: 03.855.618/0001-21 - Fone/Fax: (88) 3664-1951  
www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br - E-mail: cmmarcoce@hotmail.com





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Marco, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios dos repasses duodecimais, nas seguinte dotação orçamentária: 0101. 01 031 0001 2.001, elementos de despesas 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Marco.
- 09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado/Depósito.
- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Câmara Municipal de Marco.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Marco, pela não execução parcial ou total do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Marco. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Câmara Municipal de Marco poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a outrem o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Marco, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Marco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Marco-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
- ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (Incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018

Senhor Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no Câmara Municipal de Marco.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ



ANEXO V - A

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

### PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
1	Ar Condicionado Split Cassete On/Off Frio 48000 Btus Frio 220V Trifásico		2	UND		
2	Ar Condicionado Tipo Split Frio on/off 220V 18000 Btus: Voltagem 220v --		2	UND		
3	Mesa de Som 16 canais c/ usb amplificada: Canais: 16 Canais Entrada USB: Estéreo Digital Player		1	UND		
4	Câmara Filmadora em HD		1	UND		
5	Notebook com Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bits		1	UND		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal

Rua Rios, s/nº - Centro - Marco-Ceará- CEP: 62.560-000

CNPJ: 03.855.618/0001-21 - Fone/Fax: (88) 3664-1951

www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br - E-mail: cmmarcoce@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018

Senhor Pregoeira,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (**RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## PARECER JURÍDICO

Ref.: Minuta de Edital – PREGÃO PRESENCIAL

Interessado: Comissão de Licitação

A **Comissão de Licitação**, atentando para a disposição contida no parágrafo único, artigo 38 da **Lei nº 8.666/1993**, que requereu a manifestação dessa Assessoria Jurídica, acerca da regularidade do Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a aquisição de materiais e equipamentos destinados a esta Câmara Municipal, passamos a emitir o presente parecer na forma e conteúdo que segue expandido:

Nos termos da lei das licitações, mais precisamente em seu artigo **3º**, ratificado pelo artigo 37 da Carta Maior, fica definido que o processo licitatório destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais norteadores do direito administrativo, em especial, o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, bem como, garantir à administração pública a obtenção da proposta mais vantajosa, o que, por sua vez nos leva à boa gestão do dinheiro público.

Considerando que a modalidade licitatória é a do pregão, deve-se atentar para a **Lei nº 10.520/2002** que trata da modalidade em comento. Conforme se vê, o processo em exame encontra-se, da mesma forma que com a Lei das Licitações, em conformidade com a Legislação específica retro apontada, em especial no que concerne aos atos preparatórios. Doutra sorte, feita a análise, ver-se que o **PREGÃO** a ser executado é o **PRESENCIAL**.

Tratando do edital, verifico que o mesmo observou as disposições contidas no artigo **40** da **Lei nº 8.666/93** que fixa formalidades e requisitos de validade para o mesmo.

Quanto à minuta de contrato apresentada, a mesma encontra-se em consonância com a Legislação pertinente, especialmente, quanto às cláusulas obrigatórias (**art. 55 da Lei nº 8.666/93**) e no que concerne à observância dos preceitos norteadores de sua confecção (**art. 54 da Lei nº 8.666/93**).

Desta forma, verificando que o processo licitatório encontra-se em congruência com as disposições legais pertinentes e aplicáveis, sou favorável ao prosseguimento do certame, ficando ressalvada a necessidade do estrito cumprimento das normas expedidas no edital examinado, com sua respectiva publicação.

É o parecer, ressalvado Juízo superior.

Marco, 02 de agosto de 2018.

  
Karileny Sales Pinto Uchoa  
Advogada - OAB/CE nº 21348  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 005/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

---

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

### AUTUAÇÃO

---

Hoje, nesta cidade de Marco(CE), na Sala da **Comissão de Licitação** da Câmara Municipal, Eu, **Ana Kátia Silva Freitas**, Pregoeira, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Marco[CE], 03 de agosto de 2018.

*Ana Kátia Silva Freitas*  
**ANA KÁTIA SILVA FREITAS**  
Pregoeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Câmara Municipal de Marco, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a Equipe de Apoio estará reunida no **17 de agosto de 2018**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Rios, s/nº - Centro – Marco - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço por item**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000, **Lei Complementar nº 123/2006** - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação;
- Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante;
- Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços; e
- Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **17 de agosto de 2018**, às **10h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

**Câmara Municipal de Marco**  
**Sala de reuniões da Comissão de Licitação**  
**Rua Rios, s/nº - Centro – Marco-Ceará.**

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Município de Marco ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Marco, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Setor de Arrecadação e Tributação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Marco.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Marco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.3.4. Registro fotográfico da fachada e interior da sede da empresa identificando o endereço da mesma.

4.3.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

4.3.6. Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alteração de dados, etc.).

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a comprovação de adimplência, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo **MARCA, TIPO ou MODELO e DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS DE CADA ITEM** que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.2.2. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO e REFERÊNCIA** de qualquer um dos itens constantes do Anexo V.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação de endereço.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço conforme exigências do item 3.4, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. **Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.**

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos produtos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.9.2. declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Marco, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Marco, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado das Secretarias Municipais, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

#### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado satisfatoriamente o fornecimento de materiais e bens compatível com o termo de referência do edital, acompanhado do contrato.
- b) Licença de Operação da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão ambiental competente, ou registro de isenção, de acordo com a legislação vigente aplicável.

### 10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com o **Certificado de Regularidade Profissional – CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado no órgão de origem do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 10.1.5. Demais Documentos de Habilitação:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;  
d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Marco, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação** apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Marco.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Câmara Municipal.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### ESTADO DO CEARÁ

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Câmara Municipal.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado/Depósito da Câmara Municipal, localizado à Rua Rios, s/nº - Centro, Marco-Ceará.

16.4. Os bens serão entregues no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios dos repasses duodecimais, nas seguintes dotações orçamentárias: 0101. 01 031 0001 2.001, elementos de despesas 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Marco, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Marco, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.9.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das ofertadas na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Marco o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Marco e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Marco não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Marco poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marco, sito à Rua Rios, s/nº - Centro - Marco, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3664-1951 ou pelo e-mail [cmmarcoce@hotmail.com](mailto:cmmarcoce@hotmail.com).

Marco - Ceará, 03 de agosto de 2018.

*Ana Kátia Silva Freitas*  
ANA KÁTIA SILVA FREITAS  
Pregoeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	<p><b>Ar Condicionado Split Cassete On/Off Frio 48000 Btus Frio 220V Trifásico:</b> Voltagem: 220v - trifásico, Classificação Energética/Inmetro: C, Ciclo: Quente/Frio, Garantia do Produto: 1 ano, Inverter: Não, Tipo de Gás: R410A, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm: 84cm X 84cm X 28,1cm / Painel (95cm X 95cm X 5,5cm), Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm: 62,3cm X 96,2cm X 62,3cm, Quantidade de BTUs: 48000, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg.): 33,1kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg.): 63,3kg, Referência Evaporadora (int.): 40KWQD48C5, Referência Condensadora (ext.): 38CQL048535MC, Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros): 30m.</p> <p><b>Ar Condicionado Tipo Split Frio on/off 220V 18000 Btus: Voltagem 220v – monofásico;</b> Classificação Energética/Inmetro A Ciclo Frio Garantia do Produto 1 ano; Inverter Não Tipo de Gás R410A; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm. 95,7 x 30,2 x 22,3 Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm. 55,2 x 56,3 x 45,2 Quantidade de BTUs 18000 Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg.) 10 Peso Líquido Condensador (ext.) (Kg.) 20,4 Referência Evaporadora (int.) 42MACA18S5; Referência Condensadora (ext.) 38KCX18S5; Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros) 15 m; Tipo de Condensador Vertical; Tubulação (Bitolas) 1/4 e 5/8; Consumo Aproximado de Energia (w/h) 1625 W Vazão de Ar 871 m³/h; Controle Remoto Iluminado Sim; Cor da Evaporadora Branco; Regula Velocidade de Ventilação Sim Sleep Sim; Swing Sim; Turbo Sim Memória Sim; Filtro Anti-Bactéria; Sim Desumidificação Não; Indicador de Temperatura na Evaporadora Não</p>	UND	2
2	<p><b>Mesa de Som 16 canais c/ usb amplificada: Canais: 16 Canais Entrada USB: Estéreo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais stereo (15/16), com seleção de pastas (folder)</b></p> <p><b>Entradas:</b> 16 canais de entrada balanceada: 14 canais de entrada balanceada mono (1 a 14) e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada estéreo (15 / 16). Dos 14 canais de entrada balanceada mono, 10 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 14) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4) Fonte: SMPS - Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz</p> <p><b>Saída:</b> 1 canal de saída estéreo master L e R balanceada flutuante, 1 canal de saída de monitor e 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT PROGRAMS. Chave Phantom Power Group com led indicador; 1 canal para fone de ouvido estéreo com PFL (pré escuta); Canal de saída para gravação com controle de volume; Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais left e right do estéreo master e de monitor; Dimensões: Largura: 57,10 cm Altura: 12,30 cm Profundidade: 42,00 cm Peso: 7,3 kg</p>	UND	2
3	<p><b>Mesa de Som 16 canais c/ usb amplificada: Canais: 16 Canais Entrada USB: Estéreo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais stereo (15/16), com seleção de pastas (folder)</b></p> <p><b>Entradas:</b> 16 canais de entrada balanceada: 14 canais de entrada balanceada mono (1 a 14) e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada estéreo (15 / 16). Dos 14 canais de entrada balanceada mono, 10 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 14) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4) Fonte: SMPS - Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz</p> <p><b>Saída:</b> 1 canal de saída estéreo master L e R balanceada flutuante, 1 canal de saída de monitor e 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT PROGRAMS. Chave Phantom Power Group com led indicador; 1 canal para fone de ouvido estéreo com PFL (pré escuta); Canal de saída para gravação com controle de volume; Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais left e right do estéreo master e de monitor; Dimensões: Largura: 57,10 cm Altura: 12,30 cm Profundidade: 42,00 cm Peso: 7,3 kg</p>	UND	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

4	<p><b>Câmara Filmadora em HD:</b> Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Linha Handycam</li><li>• Modelo HD-AS50R</li><li>• Resolução de vídeo 4K</li><li>• Tipo Digital O Full HD de 60p melhorado capta imagens nítidas e claras com cores ricas; o controle completo da câmara inclui a função LIGAR/DESLIGAR a alimentação com o RM-LVR3 fornecido. A nova interface de utilizador proporciona uma operação intuitiva da câmara. O SteadyShot™ reduz a desfocagem de uma forma três vezes mais eficiente.</li><li>Grave com o ângulo pretendido com o FOV e o zoom ajustáveis. TIPO DE LENTE: ZEISS® Tessar TIPO DE SENSOR: Sensor CMOS "Exmor R®" de tipo 1/2.3 (7,7mm) com retroiluminação À PROVA DE ÁGUA</li><li>Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); À PROVA DE PÓ; Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); À PROVA DE IMPACTOS; Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); TERMINAIS DE SAÍDA E ENTRADA; Terminal Multi/Micro USB</li></ul> <p><b>ITENS INCLUSOS:</b> Bateria recarregável (NP-BX1) Cabo micro USB Manual de início rápido; Estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1) O telecomando Live-View (RM-LVR3) inclui a bracelete, o adaptador de montagem e o suporte. Fivela do acessório</p> <p><b>DEVERÁ ACOMPANHAR:</b> 01 CARTÃO MEMÓRIA 64GB CLASSE 10. 01 BOLSA PARA TRANSPORTE 01 TRIPÉ DE MESA</p> <p><b>Notebook com Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bits em Português (Brasil), Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC, Leitor biométrico: Não, Tamanho da tela: 15.6, Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: HD 720p, Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Microfone integrado Cache: 3 MB, Chipset: Integrado ao processador, Tipo de tela: LCD LED, Cor: Preto. Especificações Técnicas: Conexão s/ fio (wireless): 802.11 b/g/n, Conexão Bluetooth: Sim, Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, Expansão da memória até: 16 GB, disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM, Portas USB: 2 (3.1), 1 (2.0)</li><li>Tensão/Voltagem: Bivol, Garantia: 12 meses. Conteúdo da Embalagem - Notebook - Adaptador AC - Cabo de força;</li><li>- Manuais Conexão HDMI: sim, Rede: 10/100, Softwares incluídos:</li><li>- Microsoft Office Trial (versão para experimentação por 30 dias)</li><li>- Antivirus McAfee 15 meses MultiDevice Bateria: 4 células 40 Wh, Duração aprox. da bateria (h), até 8 horas</li></ul> <p>Outras conexões: RJ45, Placa de vídeo, integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620, Placa de som, Integrada, com Waves MaxxAudio Pro, Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico, resistente a derramamento de líquidos. Mouse: Touchpad de precisão, Tipo de memória: DDR4.</p>	UND	1
5	<p><b>Notebook com Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bits em Português (Brasil), Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC, Leitor biométrico: Não, Tamanho da tela: 15.6, Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: HD 720p, Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Microfone integrado Cache: 3 MB, Chipset: Integrado ao processador, Tipo de tela: LCD LED, Cor: Preto. Especificações Técnicas: Conexão s/ fio (wireless): 802.11 b/g/n, Conexão Bluetooth: Sim, Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, Expansão da memória até: 16 GB, disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM, Portas USB: 2 (3.1), 1 (2.0)</li><li>Tensão/Voltagem: Bivol, Garantia: 12 meses. Conteúdo da Embalagem - Notebook - Adaptador AC - Cabo de força;</li><li>- Manuais Conexão HDMI: sim, Rede: 10/100, Softwares incluídos:</li><li>- Microsoft Office Trial (versão para experimentação por 30 dias)</li><li>- Antivirus McAfee 15 meses MultiDevice Bateria: 4 células 40 Wh, Duração aprox. da bateria (h), até 8 horas</li></ul> <p>Outras conexões: RJ45, Placa de vídeo, integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620, Placa de som, Integrada, com Waves MaxxAudio Pro, Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico, resistente a derramamento de líquidos. Mouse: Touchpad de precisão, Tipo de memória: DDR4.</p>	UND	1





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, com sede na Rua Rios, s/nº - Centro, em Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.855.618/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (Profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 005/2018, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Marco, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Marco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2018.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado/Depósito da Câmara Municipal de Marco, localizada à Rua Rios, s/nº - Centro, Marco-Ceará.

04.04. Os bens serão entregues no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Marco, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios dos repasses duodecimais, nas seguinte dotação orçamentária: 0101. 01 031 0001 2.001, elementos de despesas 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Marco.
- 09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado/Depósito.
- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Câmara Municipal de Marco.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Marco, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Marco. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Câmara Municipal de Marco poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a outrem o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Marco, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Marco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Marco-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

*Ka*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no 17 de agosto de 2018 às 10h30min.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*

*Ka*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – ME/EPP.  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_  
(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de  
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO V**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

Senhor Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no Câmara Municipal de Marco.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal

*Ka*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.  
ABERTURA: 17 de agosto de 2018 às 10h30min.

## PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
1	<b>Ar Condicionado Split Cassete On/Off Frio 48000 Btus Frio 220V Trifásico:</b> Voltagem: 220v - trifásico, Classificação Energética/Inmetro: C, Ciclo: Quente/Frio, Garantia do Produto: 1 ano, Inverter: Não, Tipo de Gás: R410A, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm: 84cm, X 84cm X 28,1cm / Painel (95cm X 95cm X 5,5cm), Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm: 62,3cm X 96,2cm X 62,3cm, Quantidade de BTUs: 48000, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg.): 33,1kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg.): 63,3kg, Referência Evaporadora (int.): 40KWQD48C5, Referência Condensadora (ext.): 38CQL048535MC, Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros): 30m.		2	UND		
2	<b>Ar Condicionado Tipo Split Frio on/off 220V 18000 Btus: Voltagem 220v – monofásico; Classificação Energética/Inmetro A</b> Ciclo Frio Garantia do Produto 1 ano; Inverter Não Tipo de Gás R410A; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP) / cm. 95,7 x 30,2 x 22,3 Medida Condensadora (ext.) (LxAxP) / cm. 55,2 x 56,3 x 45,2 Quantidade de BTUs 18000 Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg.) 10 Peso Líquido Condensador (ext.) (Kg.) 20,4 Referência Evaporadora (int.) 42MACA18S5; Referência Condensadora (ext.) 38KCX18S5; Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (metros) 15 m; Tipo de Condensador Vertical; Tubulação (Bitolas) 1/4 e 5/8; Consumo Aproximado de Energia (w/h) 1625 W Vazão de Ar 871 m³/h; Controle Remoto Iluminado Sim; Cor da Evaporadora Branco; Regula Velocidade de Ventilação Sim Sleep Sim; Swing Sim; Turbo Sim Memória Sim; Filtro Anti-Bactéria; Sim Desumidificação Não; Indicador de Temperatura na Evaporadora Não		2	UND		
3	<b>Mesa de Som 16 canais c/ usb amplificada: Canais: 16 Canais Entrada USB: Estéreo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção</b>		1	UND		

Rua Rios, s/nº - Centro - Marco-Ceará- CEP: 62.560-000  
CNPJ: 03.855.618/0001-21 – Fone/Fax: (88) 3664-1951

www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br - E-mail: cmmarcoce@hotmail.com





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO ESTADO DO CEARÁ



	<p>master e enviando os sinais para os canais stereo (15/16), com seleção de pastas (folder)</p> <p><b>Entradas:</b> 16 canais de entrada balanceada: 14 canais de entrada balanceada mono (1 a 14) e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada estereo (15 / 16). Dos 14 canais de entrada balanceada mono, 10 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 14) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4) Fonte: SMPS - Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz</p> <p><b>Saída:</b> 1 canal de saída estereo master L e R balanceada flutuante, 1 canal de saída de monitor e 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT PROGRAMS Chave Phantom Power Group com led indicador; 1 canal para fone de ouvido estereo com PFL (pré escuta); Canal de saída para gravação com controle de volume; Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais left e right do estereo master e de monitor; Dimensões: Largura: 57,10 cm Altura: 12,30 cm Profundidade: 42,00 cm Peso: 7,3 kg</p>				
	<p><b>Câmera Filmadora em HD:</b> Características: • Linha Handycam; • Modelo HD-AS50R; • Resolução de vídeo 4K; • Tipo Digital O Full HD de 60p melhorado capta imagens nítidas e claras com cores ricas; o controle completo da câmara inclui a função LIGAR/DESLIGAR a alimentação com o RM-LVR3 fornecido. A nova interface de utilizador proporciona uma operação intuitiva da câmara. O SteadyShot™ reduz a desfocagem de uma forma três vezes mais eficiente. Grave com o ângulo pretendido com o FOV e o zoom ajustáveis. TIPO DE LENTE: ZEISS® Tessar TIPO DE SENSOR: Sensor CMOS "Exmor R®" de tipo 1/2.3 (7,77mm) com retroiluminação À PROVA DE ÁGUA; Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); À PROVA DE PÓ; Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); À PROVA DE IMPACTOS; Com estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1); TERMINAIS DE SAÍDA E ENTRADA; Terminal Multi/Micro USB</p> <p><b>ITENS INCLUSOS:</b> Bateria recarregável (NP-BX1) Cabo micro USB Manual de início rápido; Estrutura para uso subaquático (MPK-UWH1) O telecomando Live-View (RM-LVR3) inclui a bracelete, o adaptador de montagem e o suporte. Fivela do acessório</p> <p><b>DEVERÁ ACOMPANHAR:</b> 01 CARTÃO MEMÓRIA 64GB CLASSE 10. 01 BOLSA PARA TRANSPORTE 01 TRIPÉ DE MESA</p> <p><b>Notebook com Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz, Sistema operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bits em Português (Brasil), Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC, Leitor biométrico: Não, Tamanho da tela: 15.6, Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: HD 720p.</b></p>	1		UND	
4					
5					UND



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
ESTADO DO CEARÁ



**ANEXO VI**  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

Senhor Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal